



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 29 /2019/GME-ME

Brasília, 07 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 09/01/2020 às 15 h 58	
DANIS	PP260
Servidor	Ponto
Portador	

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 943, de 11.12.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1679/2019, de autoria do Senhor Deputado JESUS SÉRGIO, que solicita “informações acerca do número de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho no Brasil e as ações e programas oficiais para minimizar essas ocorrências”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho SEPRT (5810446), de 03 de janeiro de 2020, elaborado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Ministro de Estado da Economia substituto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

DESPACHO

Processo nº 12100.106525/2019-27

1. Trata-se de Requerimento de Informação de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio, que solicita informações acerca de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho no Brasil e as ações e programas oficiais para minimizar essas ocorrências.

2. Em face das manifestações da Secretaria de Previdência e da Secretaria de Trabalho, objeto da Nota Técnica nº 16767 (5669544), da Nota Informativa nº 28 (5790997), do Despacho SEPRT-STRAB (5789904), bem como do Despacho SEPRT-SUCOR-COPOL-CPRO (5706898) (5712714), que acato como pronunciamento desta Secretaria Especial, encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares.

Brasília, 03 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente
BENEDITO ADALBERTO BRUNCA
Secretário Especial de Previdência e Trabalho
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Secretário(a) Especial de Previdencia e Trabalho Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5810446** e o código CRC **7AA7D6C5**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social
Coordenação-Geral de Benefícios de Risco e Reabilitação Profissional

Nota Técnica SEI nº 16767/2019/ME

Assunto: Requerimento de Informação nº 1679/2019 da Câmara dos Deputados

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1679/2019, da Câmara dos Deputados, do Deputado Federal Jesus Sérgio PDT/AC, que solicita informações ao Senhor Ministro da Economia acerca do número de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho no Brasil e das ações e programas oficiais para minimizar essas ocorrências.

2. Justifica o Parlamentar que a *diminuição recorrente ano após ano de recursos orçamentários destinados à fiscalização trabalhista parece mandar um recado claro para o empresariado brasileiro: o governo usará tapa-olho para possíveis aumentos da exploração da mão de obra empregada, pras condições de saúde e segurança no trabalho, mesmo que isso venha repercutir nas finanças do Sistema Único de Saúde e da Seguridade Social que é para onde corre o trabalhador que sofre acidente de trabalho ou precisa afastamento da atividade laboral por doença.*

ANÁLISE

3. Os números de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho no Brasil podem ser encontrados no Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho - AEAT (<http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/dados-abertos-sst/>) e também no Infologo (<http://www3.dataprev.gov.br/infologo/>) publicados no sítio da Previdência Social. Seguem abaixo os números de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho no Brasil no período de 2000 até 2017:

Quantidade de Acidentes e doenças do trabalho no período de 2000 a 2017	
2000	363868
2001	340251
2002	393071
2003	399077
2004	465700
2005	499680
2006	512232
2007	659523
2008	755980
2009	733365
2010	709474
2011	720629
2012	713984
2013	725664
2014	712302
2015	622379
2016	585626
2017	549405
Total	10462210

Estas informações foram retiradas do Sistema Infologo, nos links <http://www3.dataprev.gov.br/temp/DACT01consulta47419941.htm> e <http://www3.dataprev.gov.br/infologo/>, em 17/12/2019.

4. Registramos que os números de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho no Brasil nos anos de 2018 e 2019 ainda não foram publicados.

5. A fonte de custeio para a cobertura de eventos advindos dos riscos ambientais do trabalho (acidentes e doenças do trabalho), assim como para as aposentadorias especiais, baseia-se na tarifação coletiva das empresas (RAT) segundo o enquadramento dos graus de risco relacionados às suas atividades preponderantes. A tarifação coletiva está prevista no art. 22 da Lei 8.212/1991, regulamentada pelo Decreto 3.048/1999, que estabelece as alíquotas de 1%, 2% e 3% calculados sobre o total das remunerações pagas aos segurados empregados e trabalhadores avulsos, e é estabelecida conforme a Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6. Um dos instrumentos de enfrentamento do problema de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho é o Fator Acidentário de Prevenção - FAP. O FAP é um multiplicador sobre a alíquota RAT (tarifação coletiva) que varia em um intervalo fechado contínuo de 0,5 a 2,0, e é calculado anualmente por este Ministério. O objetivo do FAP é incentivar a melhoria das condições de trabalho e da saúde do trabalhador, estimulando as empresas a implementarem políticas mais efetivas de saúde e segurança no trabalho para reduzir a accidentalidade. O FAP, portanto, reflete o desempenho individual da empresa/estabelecimento (tarifa individual).

7. Com intuito de aperfeiçoar as políticas de prevenção aos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, o Governo Federal propôs, no âmbito da Medida Provisória 905, de 11 de novembro de 2019, a criação do Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho que englobará as seguintes ações:

I - serviços de habilitação e reabilitação física e profissional prestados pelo INSS;

II - aquisição de recursos materiais e serviços destinados ao cumprimento de programa de reabilitação física e profissional elaborado pelo INSS;

III - programas e projetos elaborados pelo Ministério da Economia destinados à prevenção e à redução de acidentes de trabalho; e

IV - desenvolvimento e manutenção de sistemas, aquisição de recursos materiais e serviços destinados ao cumprimento de programas e projetos destinados à redução de acidentes de trabalho.

8. No artigo 21 da referida Medida Provisória, foi estabelecido que “sem prejuízo de outros recursos orçamentários a ele destinados, são receitas vinculadas ao Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho o produto da arrecadação de”:

I - valores relativos a multas ou penalidades aplicadas em ações civis públicas trabalhistas decorrentes de descumprimento de acordo judicial ou termo de ajustamento de conduta firmado perante a União ou o Ministério Público do Trabalho, ou ainda termo de compromisso firmado perante o Ministério da Economia, observado o disposto no art. 627-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

II - valores relativos aos danos morais coletivos decorrentes de acordos judiciais ou de termo de ajustamento de conduta firmado pela União ou pelo Ministério Público do Trabalho; e

III - valores devidos por empresas que descumprirem a reserva de cargos destinada a pessoas com deficiência, inclusive referentes à aplicação de multas.

9. Ademais, também tendo em vista a busca de aperfeiçoamento das políticas públicas de reabilitação profissional, o Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6.159, de 2019, com várias propostas que terão impactos positivos sobre o enfrentamento das consequências dos acidentes de trabalho, além das medidas já citadas na prevenção.

CONCLUSÃO

10. Ante todo o exposto, além do FAP, instrumento já consolidado, o Governo Federal vem aperfeiçoando as políticas de prevenção aos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho com a criação do Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho e com a apresentação do Projeto de Lei nº 6.159, de 2019, que contempla várias propostas que terão impactos positivos sobre o enfrentamento das consequências dos acidentes de trabalho.

RECOMENDAÇÃO

11. Encaminhamento à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro, após ciência do Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

REBECCA RAFAELA SOUZA PEREIRA DE MELO ANDRADE

Coordenadora-Geral de Benefícios de Risco e Reabilitação Profissional - Substituta

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO NAGAMINE COSTANZI

Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro, após ciência do Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho.

Documento assinado eletronicamente
LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES
Secretário de Previdência

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
BRUNO BIANCO LEAL
Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Nagamine Costanzi, Subsecretário(a) do Regime Geral de Previdência Social**, em 20/12/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rafaela Souza Pereira de Melo Andrade, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 20/12/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Rolim Guimarães, Secretário(a) de Previdência**, em 20/12/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Previdência e Trabalho**, em 20/12/2019, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5669544** e o código CRC **3D9C3489**.

Referência: Processo nº 12100.106525/2019-27.

SEI nº 5669544

Criado por rebecca.melo, versão 20 por sandra.glopes em 20/12/2019 10:02:35.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Coordenação-Geral de Segurança e Saúde no Trabalho

Nota Informativa SEI nº 28/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Jesus Sérgio

ASSUNTO: Ações e Programas para a prevenção de acidentes e doenças no trabalho.

QUESTÃO RELEVANTE

Trata-se do Requerimento de Informação nº 1679/2019, da Câmara dos Deputados, do Deputado Federal Jesus Sérgio PDT/AC, que solicita informações ao Senhor Ministro da Economia acerca do número de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho no Brasil e das ações e programas oficiais para minimizar essas ocorrências.

Justifica o Parlamentar que a *diminuição recorrente ano após ano de recursos orçamentários destinados à fiscalização trabalhista parece mandar um recado claro para o empresariado brasileiro: o governo usará tapa-olho para possíveis aumentos da exploração da mão de obra empregada, pras condições de saúde e segurança no trabalho, mesmo que isso venha repercutir nas finanças do Sistema Único de Saúde e da Seguridade Social que é para onde corre o trabalhador que sofre acidente de trabalho ou precisa afastamento da atividade laboral por doença.*

O processo vem encaminhado da STRAB com solicitação para subsidiar a resposta ao seguinte questionamento:

c) Como o governo federal está fazendo o enfrentamento do problema de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, quais as ações e programas oficiais para minimizar essas ocorrências?

INFORMAÇÕES

Diversos aspectos em relação ao questionado já foram abordados na Nota Técnica SEI nº 16767/2019/ME ([5669544](#)), elaborada pela Coordenação-Geral de Benefícios de Risco e Reabilitação Profissional.

A presente Nota tem o objetivo de complementar as informações ali prestadas, especificamente no que tange às competências da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

Antes, porém, cite-se que a MP 905/2019, além de instituir o Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho, trouxe outras medidas que podem fomentar a melhora da segurança e saúde no trabalho, em especial a majoração dos valores das multas trabalhistas e a abordagem coletiva de setores que apresentam problemas mais recorrentes.

Em relação às ações de prevenção coordenadas pela SIT, são realizadas ações de fiscalização do cumprimento das Normas Regulamentadoras de SST e ações de análise de acidentes do trabalho graves e fatais, além da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CANPAT.

No período de janeiro a novembro de 2019 foram realizadas 45.213 ações fiscais de SST e 1.566 análises de acidentes do trabalho. Essas ações resultaram na correção ou notificação para correção de mais de 100 mil situações de desconformidade às NR.

A CANPAT, que vem sendo ampliada ano a ano, foi iniciada no mês de abril e encerrada em novembro, com diversas ações de conscientização nesse período, incluindo o Dia de Segurança e Saúde nas Escolas, que abre a possibilidade de sensibilizar as novas gerações, os futuros trabalhadores e empregadores, para o tema. Maiores informações podem ser acessadas na página da CANPAT e do Dia Nacional de SST nas Escolas no site da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho.

Para os próximos anos, registre-se que no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 foi estabelecida meta para fiscalizações em Segurança e Saúde e para Análise de Acidentes. Tais ações compõem o Índice de condições e relações de trabalho (ICRT) citado na **Meta 0524** do PPA.

0524 - Atingir o índice 1 de condições e relações de trabalho (ICRT), que contempla ações de promoção da conformidade legal e melhoria dos serviços.

Conforme descrito no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento (SIOP) o IRCT é "um indicador composto que abrange as principais áreas de atuação sobre as condições e relações de trabalho. A primeira está relacionada à atuação da Inspeção do Trabalho, por meio dos indicadores de acidentes ou doença do trabalho analisados, ações fiscais estratégicas com irregularidade em segurança e saúde no trabalho, empregados alcançados em situação de registro irregular, valor do FGTS recolhido ou notificado, ações de combate ao trabalho escravo, ações fiscais com constatação de trabalho infantil, pessoas com deficiência inseridas e aprendizes inseridos no mercado de trabalho. A segunda está relacionada aos dois principais serviços ofertados aos trabalhadores, contemplando uma redução na emissão da CTPS em meio físico e da habilitação ao seguro-desemprego formal via atendimento presencial."

O índice é formado por vários indicadores, dos quais 2 são relativos à prevenção de Acidentes e Doenças relacionados ao trabalho:

- I1: Acidentes ou doenças do trabalho analisados = nº de acidentes ou doenças do trabalho analisados no período/meta do período
- I2: Ações fiscais estratégicas com irregularidade em segurança e saúde no trabalho = nº de ações fiscais estratégicas com irregularidades em segurança e saúde no trabalho realizadas no período/meta do período

Já o planejamento setorial para o ano 2020, mais detalhado, contempla o desenvolvimento de novas modalidades e métodos de abordagem para prevenção de acidentes e doenças do trabalho, em especial as ações previstas de fiscalização centralizada e de notificações coletivas, com o objetivo de aumentar a cobertura das ações de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Paralelamente a Subsecretaria tem trabalhado no sentido de aperfeiçoar os instrumentos de tecnologia de informação, para melhorar o diagnóstico e as estratégias de abordagem, aumentando, também pelo uso da tecnologia, o alcance das ações preventivas.

Considerando, ainda, que o requerente questiona sobre as ações do Governo Federal, e não apenas deste Ministério, sugere-se que o Ministério da Saúde seja também consultado para informar ao Deputado quanto às ações de Saúde do Trabalhador.

Essas são as informações consideradas relevantes para o atendimento ao requerido.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JEFERSON SEIDLER

Assistente

Coordenador-Geral de Segurança e Saúde no Trabalho - Substituto

De acordo. Encaminhe-se à STRAB.

Documento assinado eletronicamente

MATEUS FRANCISCO RODRIGUES

Substituto Eventual do Subsecretário de Inspeção do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Francisco Rodrigues, Subsecretário de Inspeção do Trabalho**, em 02/01/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Seidler, Auditor(a) Fiscal do Trabalho**, em 02/01/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5790997** e o código CRC **7CD5B6F9**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho

DESPACHO

Processo nº 12100.106525/2019-27

1. Trata-se de manifestação quanto ao Requerimento de Informação nº 1677/2019 - CD ([5232418](#)), de autoria do Deputado Jesus Sérgio, que solicita as seguintes informações acerca de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho no Brasil e as ações e programas oficiais para minimizar essas ocorrências:

- a) Quais dos números oficiais de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, registrados pelo governo federal no período de 2000 até 2019? Elencar ano a ano.
- b) Qual o montante de recursos destinados nos orçamentos do governo federal nos anos de 2019 e 2020 para ações visando à diminuição de ocorrências de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho?
- c) Como o governo federal está fazendo o enfrentamento do problema de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, quais são as ações e programas oficiais para minimizar essas ocorrências?

2. Os autos foram encaminhados à Coordenação-Geral de Programação e Logística para que subsidie a resposta ao questionamento da alínea "b", o que foi feito por meio do Despacho SEPRT-SUCOR-COPOL-CPRO ([5706898](#)), e à Secretaria de Previdência, que prestou esclarecimentos sobre os questionamentos das alíneas "a" e "c" por meio da Nota Técnica SEI nº 16767/2019/ME - [5669544](#).

3. Ainda quanto ao questionamento da alínea "c", tendo em vista a transversalidade da matéria, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, unidade responsável por formular e propor as diretrizes e as normas de atuação da área de segurança e saúde do trabalhador, também foi instada a se manifestar.

4. Nesse sentido, a SIT informou, por meio da Nota Informativa SEI nº 28/2020/ME ([5790997](#)), que:

Diversos aspectos em relação ao questionado já foram abordados na Nota Técnica SEI nº 16767/2019/ME ([5669544](#)), elaborada pela Coordenação-Geral de Benefícios de Risco e Reabilitação Profissional.

A presente Nota tem o objetivo de complementar as informações ali prestadas, especificamente no que tange às competências da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

Antes, porém, cite-se que a MP 905/2019, além de instituir o Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho, trouxe outras medidas que podem fomentar a melhora da segurança e saúde no trabalho, em especial a majoração dos valores das multas trabalhistas e a abordagem coletiva de setores que apresentam problemas mais recorrentes.

Em relação às ações de prevenção coordenadas pela SIT, são realizadas ações de fiscalização do cumprimento das Normas Regulamentadoras de SST e ações de análise de acidentes do trabalho graves e fatais, além da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CANPAT.

No período de janeiro a novembro de 2019 foram realizadas 45.213 ações fiscais de SST e 1.566 análises de acidentes do trabalho. Essas ações resultaram na correção ou notificação para correção de mais de 100 mil situações de desconformidade às NR.

A CANPAT, que vem sendo ampliada ano a ano, foi iniciada no mês de abril e encerrada em novembro, com diversas ações de conscientização nesse período, incluindo o Dia de Segurança e Saúde nas Escolas, que abre a possibilidade de sensibilizar as novas gerações, os futuros trabalhadores e empregadores, para o tema. Maiores informações podem ser

acessadas na página da CANPAT e do Dia Nacional de SST nas Escolas no site da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho.

Para os próximos anos, registre-se que no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 foi estabelecida meta para fiscalizações em Segurança e Saúde e para Análise de Acidentes. Tais ações compõem o Índice de condições e relações de trabalho (ICRT) citado na **Meta 0524** do PPA.

0524 - Atingir o índice 1 de condições e relações de trabalho (ICRT), que contempla ações de promoção da conformidade legal e melhoria dos serviços.

Conforme descrito no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento (SIOP) o IRCT é "um indicador composto que abrange as principais áreas de atuação sobre as condições e relações de trabalho. A primeira está relacionada à atuação da Inspeção do Trabalho, por meio dos indicadores de acidentes ou doença do trabalho analisados, ações fiscais estratégicas com irregularidade em segurança e saúde no trabalho, empregados alcançados em situação de registro irregular, valor do FGTS recolhido ou notificado, ações de combate ao trabalho escravo, ações fiscais com constatação de trabalho infantil, pessoas com deficiência inseridas e aprendizes inseridos no mercado de trabalho. A segunda está relacionada aos dois principais serviços ofertados aos trabalhadores, contemplando uma redução na emissão da CTPS em meio físico e da habilitação ao seguro-desemprego formal via atendimento presencial."

O índice é formado por vários indicadores, dos quais 2 são relativos à prevenção de Acidentes e Doenças relacionados ao trabalho:

I1: Acidentes ou doenças do trabalho analisados = nº de acidentes ou doenças do trabalho analisados no período/meta do período

I2: Ações fiscais estratégicas com irregularidade em segurança e saúde no trabalho = nº de ações fiscais estratégicas com irregularidades em segurança e saúde no trabalho realizadas no período/meta do período

Já o planejamento setorial para o ano 2020, mais detalhado, contempla o desenvolvimento de novas modalidades e métodos de abordagem para prevenção de acidentes e doenças do trabalho, em especial as ações previstas de fiscalização centralizada e de notificações coletivas, com o objetivo de aumentar a cobertura das ações de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Paralelamente a Subsecretaria tem trabalhado no sentido de aperfeiçoar os instrumentos de tecnologia de informação, para melhorar o diagnóstico e as estratégias de abordagem, aumentando, também pelo uso da tecnologia, o alcance das ações preventivas.

Considerando, ainda, que o requerente questiona sobre as ações do Governo Federal, e não apenas deste Ministério, sugere-se que o Ministério da Saúde seja também consultado para informar ao Deputado quanto às ações de Saúde do Trabalhador.

5. Postas essas considerações, propõe-se a restituição dos autos à Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho para demais trâmites, ressaltando a sugestão de submissão da matéria ao Ministério da Saúde, responsável pelas ações voltadas à saúde do trabalhador.

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO NELSON VIEIRA

Auditor-Fiscal do Trabalho

De acordo. Ao Secretário de Trabalho.

Documento assinado eletronicamente

MARIANA BANDEIRA DE MELLO PARENTE SADE

Chefe de Gabinete

Aprovo. Restitua-se à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Documento assinado eletronicamente

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

Secretário de Trabalho substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nelson Vieira, Auditor(a) Fiscal**, em 03/01/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Bandeira de Mello Parente Sade, Chefe de Gabinete**, em 03/01/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Souza Moreira, Secretário(a)**, em 03/01/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5789904** e

o código CRC **53FEBB48**.

Referência: Processo nº 12100.106525/2019-27.

SEI nº 5789904

Criado por fabio.vieira, versão 10 por fabio.vieira em 03/01/2020 08:21:31.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
 Subsecretaria de Assuntos Corporativos
 Coordenação-Geral de Programação e Logística
 Coordenação de Programação

DESPACHO

Processo nº 12100.106525/2019-27

1. Trata-se de resposta a Requerimento de Informação nº 1679/2019, elaborado pelo Senhor Deputado Federal Jesus Sérgio (Documento SEI 5232418), o qual solicita informações a respeito dos acidentes e doenças relacionados ao trabalho no Brasil.

2. O referido processo foi remetido à Secretaria de Trabalho - STRAB para elaboração de resposta. Por meio do Despacho SEPRT-STRAB - SEI nº 5283073, a STRAB encaminhou o referido processo a esta Coordenação Geral de Programação e Logística – COPOL para resposta quanto ao questionamento feito no item b do Requerimento, a saber:

b) Qual o montante de recursos destinados nos orçamentos do governo federal nos anos de 2019 e 2020 para ações visando à diminuição de ocorrências de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho?

3. A ação governo 20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho tem como descriptivo:

Execução de ações fiscais para a verificação do cumprimento da legislação do trabalho em empregadores urbanos, rurais, portuários e aquaviários, principalmente, ao que se refere à erradicação do trabalho análogo à escravo e do trabalho infantil, a formalização do registro de empregado, a observância da regulamentação de segurança e saúde no trabalho, o recolhimento das contribuições do FGTS e da Contribuição Social e o cumprimento das cotas legais de aprendizes e de pessoas com deficiência. Inclui a formulação de instrumentos para a inspeção, como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. Inclui, ainda, a evolução tecnológica da Inspeção do Trabalho e ações coordenadas pela Escola Nacional de Inspeção do Trabalho - ENIT, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, para a qualificação do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho e de servidores administrativos que dão suporte à Inspeção do Trabalho, em matérias relacionadas à melhoria da fiscalização de obrigações trabalhistas e inspeção em segurança e saúde no trabalho, dentro de todos os Planos Orçamentários da Ação.

4. Dentre os Planos orçamentários (PO) existentes na ação 20YU está o PO 0005 - Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho que tem como caracterização:

Inspeção dos ambientes de trabalho para verificação do cumprimento da regulamentação de segurança e saúde no trabalho, com o objetivo de prevenir a ocorrência de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Promover a saúde e proteger a vida, nos ambientes de trabalho, por meio de intervenções nos fatores de riscos determinantes dos agravos à saúde dos trabalhadores.

5. Para o exercício de 2019, a respeito do orçamento destinado ao PO 0005, consta no SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira os seguintes dados orçamentários:

Ação Governo	Ação Governo	PO - Plano Orçamentário	Descrição	GND - Grupo Despesa	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS PAGAS
20YU	FISCALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E INSPEÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	0005	INSPEÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	3	R\$ 2.480.000,00	R\$ 2.328.857,88	R\$ 2.117.693,00

6. Para o exercício de 2020 consta no SIOP - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento, sistema responsável pelo conjunto de atividades ligadas ao processo de planejamento e orçamento federal na Administração Pública Federal, o seguinte montante destinado ao PO 0005:

0005 - Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho	Valor R\$
	1.854.000,00

7. Cabe informar que, posteriormente ao lançamento de informações no SIOP, o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2020 sofreu alterações. Porém, como os valores descritos na PLOA 2020 não são discriminados a nível de plano orçamentário, não é possível aferir o valor exato destinado ao PO 0005 - Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho na versão atual do PLOA 2020, que aguarda sanção presidencial.

8. Por fim, sugiro o encaminhamento deste processo à Subsecretaria de Assuntos Corporativos desta Secretaria Especial para conhecimento e posterior envio à Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente
LEONARDO MOURA GONÇALVES
Agente Administrativo

De acordo, encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Corporativos, com sugestão de posterior envio à Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Documento assinado eletronicamente
REBECA OLIVEIRA GOMES JALES
Coordenadora Geral de Programação e Logística - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Moura Gonçalves, Agente Administrativo**, em 23/12/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Oliveira Gomes Jales, Coordenador(a)-Geral**, em 23/12/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5706898** e o código CRC **A855F517**.

Referência: Processo nº 12100.106525/2019-27.

SEI nº 5706898

Criado por leonardo.mgoncalves, versão 30 por leonardo.mgoncalves em 23/12/2019 15:56:57.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Subsecretaria de Assuntos Corporativos

DESPACHO

Processo nº 12100.106525/2019-27

Ciente e de acordo com a manifestação da Coordenação-Geral de Programação e Logística
(5706898).

Encaminhe-se à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

CINARA WAGNER FREDO

Subsecretaria de Assuntos Corporativos



Documento assinado eletronicamente por **Cinara Wagner Fredo, Subsecretário(a)**, em 24/12/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5712714** e o código CRC **7268BD69**.

Referência: Processo nº 12100.106525/2019-27.

SEI nº 5712714

Criado por marta.fulcar, versão 2 por marta.fulcar em 23/12/2019 16:32:55.